



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2017

Termo de Compromisso nº 001/2017, que entre si celebram os Municípios de Cristinápolis e Tomar do Geru/SE, tendo por finalidade o atendimento de pacientes com sofrimento ou transtorno mental no **Centro de Atenção Psicossocial I Minervina de Sales Machado.**

O **MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, CNPJ 13.096.029/0001-60**, sediado à Praça da Bandeira, 81, Centro, Cristinápolis/SE, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Dantas dos Santos**, e o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE, CNPJ 13.099.205/0001-18**, sediado à **Praça Getúlio Vargas, 284**, Centro, Tomar do Geru/SE, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Silva Costa Filho**, resolvem, à luz das normas que regulam o objeto pactuado e, especialmente, das disposições contidas na Lei Ordinária 667/2017(Tomar do Geru), firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos e limites das cláusulas a seguir alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem como objeto a pactuação do atendimento aos pacientes com sofrimento ou transtornos mentais e/ou com necessidades do uso de álcool ou outras drogas, residentes nos Municípios ora **COMPROMISSADOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

- a) Disponibilizará atendimento diário para 12 pacientes com sofrimento ou transtornos mentais e/ou com necessidades decorrentes do uso de álcool ou outras drogas, para o Município de Tomar do Geru/SE;
- b) Responsabilizar-se-á em realizar visitas domiciliares com a equipe multidisciplinar do CAPS aos pacientes que assim necessitarem;
- c) Responsabilizar-se-á em manter as equipes profissionais de acordo com o exigido no projeto técnico e portarias normativas de atenção psicossocial do Ministério da Saúde;
- d) Responsabilizar-se-á por manter materiais para desenvolvimento das oficinas e gêneros alimentícios para a alimentação dos usuários;
- e) O Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis será o órgão gestor do recurso destinado pelo Fundo Nacional de Saúde para o CAPS.

II - DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

- a) Encaminhar os pacientes com sofrimento ou transtornos mentais e/ou com necessidades decorrentes do uso de álcool ou outras drogas para atendimento, desde que **previamente** avaliado pela Equipe de Saúde da Família;
- b) Responsabilizar-se pela disponibilização do transporte diário para o traslado de ida e volta dos usuários, sendo que o horário de saída do CAPS não pode ultrapassar as 17h00min;
- c) Responsabilizar-se pela disponibilização do automóvel para realização de visitas domiciliares (VD) a pacientes residentes em seu território, assim como para realização de reuniões de matricialmente;
- d) Realizar, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, transferência mensal, no valor de R\$ 1.245,85 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a partir de maio de 2017, Fundo a Fundo Do Bloco MAC, para a conta do Fundo a Fundo do Município de Cristinápolis, também do bloco MAC de Nº 19



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

00624009-0, da Agência 4874, da Caixa Econômica Federal, até o dia 30 de cada mês, durante a vigência do presente termo de compromisso;

e) Realizar, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, a cessão de 04 (quatro) servidores, a partir de maio de 2017, com vencimento correspondente a um salário mínimo, para desenvolver atividades no CAPS do Município de Cristinápolis;

f) Responsabilizar-se, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, pela aquisição e distribuição dos medicamentos prescritos aos pacientes com sofrimento ou transtornos mentais e/ou com necessidades decorrentes do uso de álcool ou outras drogas do seu território.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por decisão das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

Os compromitentes farão relatório trimestral para avaliação das atividades realizadas no CAPS, para o fim de subsidiar eventuais ajustes na quantidade e qualidade dos serviços ajustados neste termo de compromisso, dar publicidade e informar aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO

Em caso de descumprimento dos termos compromissados ou alegação de eventual prejuízo, promover-se-á tantas reuniões quantas bastem para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias. As partes elegem a rede de atenção psicossocial do Estado de Sergipe como mediadora de eventuais conflitos. Fica ajustado que qualquer das partes poderá rescindir o presente termo de compromisso, desde que formalmente comunicada com antecedência não inferior a 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

As partes providenciarão a publicação oficial deste termo de compromisso, encaminhando cópia aos seus respectivos Conselhos de Saúde.

O presente termo segue devidamente assinado para que surta os efeitos legais.


Cristinápolis, 02 de maio de 2017.


João Dantas dos Santos
Prefeito Municipal de Cristinápolis

Prefeito de Cristinápolis

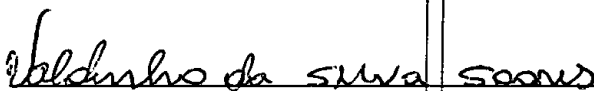

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

Prefeito de Tomar do Geru



Secretário Municipal de Saúde de Cristinápolis

José Rodrigues de Faria
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 6923/2017



Secretário Municipal de Saúde de Tomar do Geru

Secretário Municipal de Saúde de Tomar do Geru